



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA EMERGENCIAL

I – DO OBJETO:

Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos TIPO SUV BLINDADO, sem motoristas, para atender às necessidades do Gabinete da Prefeita.

II – DAS CONSIDERAÇÕES:

Considerando que a Prefeitura de Aracaju não possui em sua frota própria um veículo com as características necessárias para atender à demanda ora requisitada. É imperiosa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação deste tipo de veículo, visando atender às demandas específicas pelo período de 12 meses e em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa para aquisição;

Considerando que a locação de veículo elimina os altos custos com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e pneus, mão de obra, seguros e taxas, sendo esses custos integralmente assumidos pela contratada, ficando a cargo do Município apenas o abastecimento do veículo. Dessa forma, a Administração pública poderá otimizar os recursos financeiros e garantir a eficiência operacional sem comprometer o planejamento financeiro do Município, destinando-os a outras áreas prioritárias.

Considerando que a utilização de um veículo blindado, especialmente em um contexto de crescente necessidade de segurança pública, também visando garantir a integridade de autoridades que exercem papel estratégico na gestão e na representação do Município. Essa medida reforça o compromisso da Administração com a preservação da integridade física e moral de seus representantes, contribuindo para a estabilidade das atividades governamentais;

Considerando que o Município de Aracaju possui um contrato de locação de veículos tipo SUV, sob o nº 007/2025, porém, este não contempla o serviço de blindagem ora necessário, para atender a demanda da Prefeita;

Considerando os termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe: É dispensável a licitação:

(...)

III – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Considerando que o valor mensal desta contratação será R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e anual de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

Considerando a urgência da necessidade do veículo e a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, configura-se a presente contratação emergencial, com fulcro no Art. 75, VIII § 6º da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a despesa correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO DA AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12101	04.122.0213	2034	33.90.33	15000000

Diante do exposto, solicito ao **Secretário Municipal de Governo** a ratificação da presente Justificativa, para contratação emergencial, a ser firmado com a empresa **GOLD TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.766.398/0001-74.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2025.

GEANE SANTOS MENDONÇA
Diretora Administrativa e Financeira /DAF/SEGOV – PMA

RATIFICO: ____/____/____.

ITAMAR SANTANA CORRÊA BEZERRA
Secretário Municipal de Governo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 915D-1947-4DA1-1877

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GEANE SANTOS MENDONÇA (CPF 382.XXX.XXX-53) em 28/05/2025 15:29:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ITAMAR BEZERRA (CPF 266.XXX.XXX-68) em 28/05/2025 15:54:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/915D-1947-4DA1-1877>